



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**PORTARIA PRES/TRF2 Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Altera a Portaria PRES/TRF2 Nº845, de 02 de dezembro de 2025, que estabelece o expediente nos órgãos da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, no ano de 2026, conforme os parâmetros indicados, em razão de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria PRES/TRF2 Nº 845, de 02 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Não haverá expediente em toda a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo nos dias, abaixo indicados, do ano de **2026**:

I - 1º a 06 de janeiro - Recesso judiciário (artigo 62, inciso I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966);

II - 16 e 17 de fevereiro - Carnaval (artigo 62, inciso III, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966);

III - 18 de fevereiro - Quarta-Feira de Cinzas - Ponto Facultativo;

IV - 1º, 02 e 03 de abril - Semana Santa (artigo 62, inciso II, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966);

V - 13 de abril - Dia de Nossa Senhora da Penha, Padroeira do Estado do Espírito Santo (artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.010, de 03 de julho de 2019);

VI - 20 de abril - Ponto Facultativo;

VII - 21 de abril - Tiradentes (artigo 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação dada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

VIII - 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (artigo 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

IX - 04 de junho - *Corpus Christi* - Ponto Facultativo;

X - 05 de junho - Ponto Facultativo

XI - 10 de agosto - Ponto Facultativo

XII - 11 de agosto - Dia do Advogado (artigo 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966);

XIII - 07 de setembro - Dia da Independência do Brasil (artigo 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

XIV - 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (artigo 1º da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

XV - 30 de outubro - em razão da transferência do ponto facultativo do

dia 28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público;

XVI- 02 de novembro (artigo 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966);

XVII - 20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (artigo 1º da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);

XVIII - 07 de dezembro - Ponto Facultativo

XIX - 08 de dezembro - Dia da Justiça (artigo 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, com a redação dada pela Lei nº 6.741, de 17 de dezembro de 1979);

XX - 25 de dezembro - Natal (artigo 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, Presidente**, em 03/02/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1551221** e o código CRC **DECA1EE2**.